Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 71, de 8 de Março de 1968.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, destinado a fazer face com as despesas de continuação dos serviços dos Trabalhos de Ampliação do Grupo escolar desta cidade.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial no valor de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), destinado a fazer face com as despesas de continuação dos Trabalhos de Ampliação do Grupo escolar desta cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do município, no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 8 de Março de 1968.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente
José Benício Filho – 1º Secretário